



**PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS**

## **GABINETE DEPUTADO COMANDANTE**

### **PROJETO DE LEI Nº277/2024.**

**Autor: DEPUTADO COMANDANTE DAN**

Institui diretrizes para a prestação de auxílio, proteção e assistência a servidores da força de segurança pública vítimas de violência e dá outras providências.

#### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:**

**Art.1º** Os servidores das forças de Segurança Pública do Estado do Amazonas que se tornarem vítimas de violência durante o cumprimento de suas funções ou em decorrência delas devem receber, com prioridade absoluta, atendimento, proteção e assistência de forma integral, incluindo:

I - acesso prioritário a serviços médicos, tratamento psicológico e terapêutico tanto para as vítimas quanto para seus familiares;

II - meios para proteção ao policial que tenha recebido ameaças ou tenha tido sua família ameaçada; familiares:

**Art. 2º** A Administração Pública Estadual poderá adotar medidas para mitigar a violência contra os servidores públicos ligados às forças de segurança, especialmente através de:

I – realização de campanhas de promoção e prevenção da saúde mental e bem-estar dos agentes públicos;

II - divulgação anual de uma mapa de violência que envolvem policiais;

III – implementação de programas destinados a reduzir os índices de violência contra os agentes públicos; e

IV – estabelecimentos de metas e prazos para redução dos índices de violência que envolvem agentes públicos.

**Art. 3º** O poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.





PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

### GABINETE DEPUTADO COMANDANTE

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentaria próprias.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

**COMANDANTE DAN**

Deputado Estadual

PODEMOS/AM





## GABINETE DEPUTADO COMANDANTE JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir diretrizes para a prestação de auxílio, proteção e assistência a servidores da força de segurança pública, vítimas de violência, na forma que especifica para o Estado do Amazonas.

Esta medida se justifica pela necessidade de proporcionar cuidados imediatos e abrangentes às vítimas de violência, tanto física quanto psicológica. O acesso prioritário a serviços médicos e terapêuticos é essencial para garantir a recuperação física e emocional dos servidores e de seus familiares afetados. Além disso, é respaldado pela legislação que estabelece direitos e garantias aos servidores públicos, como a Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis da União.

A proteção dos servidores e de suas famílias é uma prioridade para garantir sua segurança e integridade física. Esta medida se ampara no direito à proteção previsto na Constituição Federal, especialmente no artigo 5º, inciso X, que assegura a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, e na Lei nº 13.675/2018, que estabelece o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e dispõe sobre a proteção dos agentes de segurança pública.

As medidas propostas visam reduzir a incidência de violência contra os servidores das forças de segurança pública, abordando tanto a prevenção quanto a resposta à violência. Essas ações estão alinhadas com os princípios da administração pública, como a eficiência e a eficácia, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

Esta iniciativa busca promover a saúde mental e o bem-estar dos agentes públicos, reconhecendo os desafios enfrentados por eles no exercício de suas funções. Está em consonância com a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que estabelece a proteção integral





**PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS**

## **GABINETE DEPUTADO COMANDANTE**

à saúde mental das crianças e adolescentes, bem como com a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

No âmbito geral dentro de nosso contexto Estadual é perceptível a crescente violência aos policiais militares no exercício de suas funções, onde na maioria geram prejuízos mentais devido toda pressão psicológica, quer seja a sua integridade física ou mesmo de seus entes queridos, que no todo estão sempre no nexo de sua farda e a instituição que representam.

É preciso frisar que as ameaças são constantes quer seja no âmbito prisional, em ocorrências que envolvem zonas e áreas controladas pelo tráfico ou mesmo na região de sua residência, deixando-os sempre em constante apreensão e receio por sua segurança pessoal e familiar.

No cenário nacional já existem legislação tanto no âmbito federal como a nível estadual, para proteção e cuidado à saúde mental, proteção e assistência a policiais vítimas de violência, o Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró - Vida) foi criado pela Lei 13.675, de 2018 tendo sido alterado pela lei nº 14.531, de 10 de janeiro de 2023, que disciplina políticas públicas nacionais para o setor. O objetivo do programa é oferecer atenção psicossocial e de saúde no trabalho aos profissionais de segurança pública.

### **LEI Nº 14.531, DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

Altera as Leis nºs 13.675, de 11 de junho de 2018, que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), e 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, para dispor sobre a implementação de ações de assistência social, a promoção da saúde mental e a prevenção do suicídio entre profissionais de





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## GABINETE DEPUTADO COMANDANTE

segurança pública e defesa social e para instituir as diretrizes nacionais de promoção e defesa dos direitos humanos dos profissionais de segurança pública e defesa social; e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera as Leis nºs 13.675, de 11 de junho de 2018, que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), e 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, para dispor sobre a implementação de ações de assistência social, a promoção da saúde mental e a prevenção do suicídio entre profissionais de segurança pública e defesa social e para instituir as diretrizes nacionais de promoção e defesa dos direitos humanos dos profissionais de segurança pública e defesa social.

Existe projeto de lei semelhante em tramitação, com parecer técnico pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação – Reunião - CCJRR, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Projeto de Lei Nº 821/2023, que trata da mesma matéria de fato e de direito, o qual cita:

PARECER Nº 104, DE 2024 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 821, DE 2023

De autoria da nobre Deputada Monica Seixas do Movimento Pretas, o **Projeto de lei em epígrafe institui diretrizes para a prestação de auxílio, proteção e assistência a policiais vítimas de violência no exercício de sua função ou em razão dela.**

Nos termos do item 2, parágrafo único do artigo 148 da XIV Consolidação do Regimento Interno, a propositura





**PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS**

## **GABINETE DEPUTADO COMANDANTE**

esteve em pauta, não recebendo emendas ou substituti-  
vos.

Na sequência do processo legislativo, veio a proposição à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do regimento citado.

Do exame do assunto, verificamos que a matéria tratada na propositura é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, em obediência aos ditames dos artigos 19, 21, inciso III, e 24, “caput”, da Constituição Estadual, estando ainda de acordo com o artigo 146, inciso III, do Regimento Interno.

Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei nº 821, de 2023. (**grifo nosso**)

A Constituição Federal também ampara no sentido quanto a saúde, não podendo deixar de lado que o referido cuidado reflete de forma primordial aos policiais no âmbito de sua função, bem como sua família aos quais sofrem inevitavelmente em virtude da referida função que exercem, vejamos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.





## GABINETE DEPUTADO COMANDANTE

Dentro de um contexto geral no Brasil, assim como em muitos outros países, policiais podem enfrentar uma série de problemas psicológicos derivados do trabalho. Alguns dos principais desafios enfrentados pelos policiais são frequentemente os extremos e traumáticas no exercício de suas funções, confronto como a contagens armados, sepulturas, violência e crimes de violência doméstica, com tudo isso e o combate direto ao crime sofrem por vezes ameaças e violências no setor de trabalho pelo exercício da função, com isso a família por vezes é vítima junto desses. Essas experiências ao desenvolvimento de estresse transtorno pós-traumático (TEPT).

O excesso de trabalho, a pressão para resolver casos rapidamente e a exposição constante a situações estressantes podem contribuir para o desenvolvimento de burnout entre os policiais. O burnout é caracterizado por exaustão emocional, despersonalização e diminuição da realização pessoal.

Além do estresse traumático e do burnout, os policiais no Brasil também podem enfrentar uma variedade de outros problemas de saúde mental, como ansiedade, depressão, abuso de álcool e drogas, e até mesmo suicídio. O estigma associado à busca de ajuda psicológica e o medo de represálias no trabalho podem dificultar a busca por tratamento.

Muitas vezes, os policiais no Brasil enfrentam falta de recursos e apoio adequado para lidar com os desafios psicológicos do trabalho. Isso pode incluir falta de acesso a programas de apoio psicológico, treinamento insuficiente sobre saúde mental e falta de conscientização sobre a importância do autocuidado.

Uma pesquisa realizada no Estado do Amazonas nos trazem dados importantes acerca do tema em discussão, vez que são dados que preocupam e deixam claro o alerta ao tema em específico como citado nas informações a seguir:





**PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS**

## **GABINETE DEPUTADO COMANDANTE**

Transtornos como depressão, crises de pânico e estresse grave são condições sérias que podem afetar significativamente o desempenho e o bem-estar dos policiais. É fundamental que as instituições policiais reconheçam e abordem esses problemas de maneira adequada, oferecendo recursos de apoio, tratamento e prevenção da saúde mental.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) classificou a atividade policial como uma das mais perigosas no mundo, e o Brasil como líder nesse aspecto, destaca a importância de se priorizar a saúde física e mental dos profissionais da área de segurança pública.

É fundamental que as autoridades e instituições responsáveis adotem medidas eficazes para lidar com esse problema, incluindo programas de apoio psicológico, capacitação em manejo do estresse e prevenção de transtornos mentais, além de criar um ambiente de trabalho que promova o bem-estar e o suporte mútuo entre os policiais.

Na Polícia Militar, atualmente existem cerca de 5,7 mil policiais na ativa. Desse número, em 2019, foram afastados 309 por problemas psicológicos/psiquiátricos.<sup>3</sup>

No primeiro ano da pandemia, em 2020, apenas 44 saíram de licença pelo mesmo motivo. Em 2021, 775 foram afastados e, em 2022, 757 deixaram o serviço, mesmo que de forma temporária.

Sendo assim, na Polícia Militar o número de servidores afastados por problemas relacionados à saúde mental de 2020 para 2021 teve um aumento de 1.661%. Já de 2021 para 2022, esses dados apresentaram uma redução de 2%.

Nos dados disponibilizados, a PM não informa qual tipo de problemas relacionados à saúde mental fizeram os policiais deixarem o serviço.



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.017304

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 - Parque Dez - 69.050-030 - Manaus/AM - Ed. Dep. José de Jesus

DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 24/04/2024 14:29:18

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0260B682001069D7 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



**PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS**

## GABINETE DEPUTADO COMANDANTE

Na Polícia Civil, atualmente existem cerca de 1.919 mil agentes na ativa, de acordo com o relatório de Governança e Capacidade, do Fórum de Segurança Pública.

Em 2019, 124 policiais civis foram afastados por episódios depressivos, transtorno depressivo recorrente, transtornos fóbicos ansiosos, outros transtornos ansiosos, reações de stress grave, transtornos mistos de conduta e das emoções.

Em 2020, ano pandêmico, 158 foram afastados. Em 2021, apenas 87 e, em 2022, apenas 20 policiais.



Nas imagens acima, percebe que desde 2021, no Estado do Amazonas 18 (dezoito) servidores da Força de Segurança foram mortos. Já os que cometem suicídio foram 8 (oito).

Verifica-se ser um assunto preocupante que destaca os desafios enfrentados pelos servidores da Força de Segurança, especialmente no contexto do Estado do Amazonas. A perda de



## GABINETE DEPUTADO COMANDANTE

18 servidores para a violência desde 2021 até 2024 é alarmante e indica um ambiente de trabalho perigoso e potencialmente hostil. Essas mortes não apenas impactam as famílias e colegas dos servidores, mas também levantam questões sobre a segurança e o apoio oferecido a esses profissionais.

Além disso, os números indicam que o suicídio entre os servidores da Força de Segurança é uma preocupação significativa, com 8 casos relatados. Isso sugere que esses profissionais estão enfrentando desafios emocionais e psicológicos que podem ser exacerbados pelo estresse do trabalho, traumas vivenciados no exercício de suas funções e possivelmente pela falta de recursos de apoio adequados.



É essencial que as autoridades reconheçam e abordem essas questões de forma proativa.

Isso pode incluir a implementação de medidas para melhorar a segurança no trabalho, oferecer treinamento em saúde mental e estratégias de enfrentamento do estresse, garantir acesso a serviços de apoio psicológico e promover uma cultura organizacional que valorize o bem-estar dos servidores.





**PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS**

## **GABINETE DEPUTADO COMANDANTE**

Além disso, é necessário investigar as causas subjacentes dessas mortes e suicídios, para que medidas preventivas eficazes possam ser implementadas. Isso pode envolver a análise das condições de trabalho, o impacto do ambiente operacional e a identificação de fatores de risco específicos enfrentados pelos servidores da Força de Segurança no Estado do Amazonas.

Em última análise, é crucial que haja um compromisso contínuo de proteger e apoiar os servidores da Força de Segurança, garantindo que eles possam realizar seu trabalho de forma segura e saudável, e recebam o suporte necessário para lidar com os desafios emocionais e psicológicos associados a suas funções.

A Polícia Civil informou que os dados relacionados ao ano de 2022 estão prejudicados, ou seja, não correspondem à realidade dos afastamentos do ano passado.

De acordo a pesquisadora do Núcleo de Estudos da Violência (NEV) da USP e doutora em sociologia, Fernanda Novaes Cruz, uma das questões que mais impressiona no estudo do suicídio e adoecimento mental dos policiais é o quanto eles convivem com a morte, sejam em ações policiais ou a de seus próprios companheiros, fato que para outras pessoas de diferentes atuações profissionais não é comum.

Diante disto, o fato é que um policial militar com transtornos mentais não diagnosticados ou não tratados pode representar um risco para si e para a sociedade. Assim, garantir a saúde desses profissionais, é, antes de tudo, garantir profissionais saudáveis no cumprimento do exercício de sua função, respeitando acima de tudo a Vida Humana, conforme premissa da nossa Constituição Federal.



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.017304

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 - Parque Dez - 69.050-030 - Manaus/AM - Ed. Dep. José de Jesus DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 24/04/2024 14:29:18

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0260B682001069D7 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## GABINETE DEPUTADO COMANDANTE

Por tudo acima exposto, conclamo aos nobres colegas apoiarem e aprovarem o projeto de lei que institui diretrizes para a prestação de auxílio, proteção e assistência a policiais vítimas de violência, na forma que especifica para o Estado do Amazonas.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 dias do mês de abril de 2024.

### **COMANDANTE DAN**

Deputado Estadual  
PODEMOS/AM



Documento 2024.10000.00000.9.017304  
Data 24/04/2024



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento N° 2024.10000.00000.9.017304**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. COMANDANTE DAN  
**Enviado por:** DAN CAMARA  
**Data:** 24/04/2024

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024.  
AUTOR: DEPUTADO COMANDANTE DAN  
INSTITUI DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO, PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A SERVIDORES DA FORÇA DE SEGURANÇA PÚBLICA VÍTIMAS DE VIOLENCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.